

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1718/80 - Ap. Proc. DAE nº 0959/84

Reautuado em 03/09/84 e 03/04/87

INTERESSADAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ASSUNTO : Termo de Reti-Ratificação ao Convênio celebrado em 03 de dezembro de 1984

RELATOR : Conselheiro Antônio Joaquim Severino

PARECER CEE Nº 899 /87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 06 / 05 /1987

### 1. HISTÓRICO

Tratam os autos de Termo de Reti-Ratificação ao Convênio celebrado, em 03 de dezembro de 1984, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Caieiras, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1º grau.

A proposta, após ter sido examinada pelos vários órgãos da Secretaria da Educação, foi encaminhada à apreciação deste Conselho em 03/04/87.

### 2. APRECIÇÃO

O Convênio original, objeto do Processo CEE nº 1718/80, aprovado pelo Parecer CEE nº 1551/84, foi relatado pelo Conselheiro Antônio Joaquim Severino e teve a seguinte Conclusão: "Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Caieiras, objetivando, através da conjugação de esforços e recursos materiais e humanos, atendimento dentário exclusivo à população da rede estadual de ensino de primeiro grau".

O Termo de Reti-Ratificação, encaminhado à apreciação deste Conselho pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação modifica as Cláusulas "in verbis":

#### "CLAUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quarta do Convênio celebrado em 03/12/84 passara a ter a seguinte redação:

"A escola estadual de 1º grau abrangida pelo presente Convênio é:

EEPG "Albino Fiori"  
Rua Pará, nº 200.

Parágrafo Único - Nenhuma alteração na Cláusula acima poderá ser efetuada sem prévia solicitação à Secretaria da Educação, através do Departamento de assistência ao Escolar."

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora reti-ratificado.

E, assim, por estarem justos e convenientes, observados os requisitos de ordem legal, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas."

### 3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Retificação ao Convênio celebrado, em 03 de dezembro de 1984, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Caieiras, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1º grau.

São Paulo, 08 de abril de 1987

a) Cons. Antonio Joaquim Severino  
Relator

### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de maio de 1987

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
Presidente